

LEI MUNICIPAL Nº. 1.724, 29 DE JULHO DE 2010.
 DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO A LEI MUNICIPAL Nº. 1.678, DE 01/09/2009, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS PARA O QUADRIÊNIO 2010/2013 E A LEI MUNICIPAL Nº. 1.692, DE 28/10/2009, LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2010, E ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº. 1.696, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2009, LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL E ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina, Sr. **MAURI JOSÉ ZUCCO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAZ SABER – Que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. As metas físicas e financeiras fixadas para a ação nº. **2.027** – Apoio a Agroindústria Familiar, na Lei Nº. 1.678 de 01/09/2009 que dispõe sobre o Plano Plurianual de Investimentos para o quadriênio 2010/2013 na Lei Nº. 1.692 de 28/10/2009 que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2010, passam a vigorar conforme dados e valores abaixo:

CÓD	DESCRIÇÃO	UN. MED	META FÍSICA	META FINANCEIRA				
				2010	2011	2012	2013	TOTAL
2.027	APOIO A AGROINDÚSTRIA FAMILIAR	EQUIP.	09	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00

Art. 2º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado criar nova destinação de recurso e abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, o valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), conforme dotação orçamentária e classificação da despesa a seguir discriminada.

Órgão: 05.00 - Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

Unidade: 05.01 - Departamento de Agricultura

Função: 20 - Agricultura

Subfunção: 664 - Propriedade Industrial

Programa: 10 - Agricultura

Ação: 2.027 - Apoio a Agroindústria Familiar

Classificação da Despesa: 4.4.90.00.00.00.00.00

Destinação de Recurso: **01.24 – CONVÊNIOS DO ESTADO – R\$ 15.000,00**

Classificação da Despesa: 4.4.90.00.00.00.00.00

Destinação de Recurso: **01.00 RECURSOS ORDINÁRIOS PROVENIENTE DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO R\$ 5.000,00.**

Art. 3º. O recurso para cobertura do crédito adicional especial de que trata o artigo anterior é proveniente do excesso de arrecadação na referida destinação de recursos provenientes do Convênio Nº. 11572/2010-0 – Governo do Estado de Santa Catarina, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), e de recursos próprios de anulação de dotação no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) conforme a seguir discriminado:

FONTE	PROJETO/ATIVIDADE	MODALIDADE DE APLICAÇÃO	D.R.	VALOR R\$
Anulação de dotação	2.027	3.3.90.00.00.00.00.00	01.00	3.500,00
Anulação de dotação	2.035	3.3.90.00.00.00.00.00	01.00	1.500,00
Convênio (Excesso de Arrecadação)	2.027	4.4.90.00.00.00.00.00	01.24	15.000,00

Art. 4º. As metas físicas e financeiras fixadas para a ação nº. **1.041** – Aquisição de Maquinas e Equipamentos para Patrulha Agrícola, na Lei Nº. 1.678 de 01/09/2009 que dispõe sobre o Plano Plurianual de Investimentos para o quadriênio 2010/2013 na Lei Nº. 1.692 de 28/10/2009 que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2010, passam a vigorar conforme valores abaixo:

CÓD	DESCRIÇÃO	UN. MED	META FÍSICA	META FINANCEIRA				
				2010	2011	2012	2013	TOTAL
1.041	AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA PATRULHA AGRÍCOLA	EQUIP.	09	166.250,00	0,00	0,00	0,00	166.250,00

Art. 5º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado criar nova destinação de recurso e abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, o valor de R\$ 146.250,00 (cento e quarenta e seis mil, duzentos e cinquenta reais), conforme dotação orçamentária e classificação da despesa a seguir discriminada.

Órgão: 05.00 - Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
 Unidade: 05.01 - Departamento de Agricultura
 Função: 20 - Agricultura
 Subfunção: 606 - Extensão Rural
 Programa: 10 - Agricultura
 Ação: 1.041 - Aquisição de Máquinas e Equipamentos para Patrulha Agrícola
 Classificação da Despesa: 4.4.90.00.00.00.00.00
 Destinação de Recurso: **01.24 – CONVÊNIOS DA UNIÃO - R\$ 146.250,00**

Art. 6º. O recurso para cobertura do crédito adicional especial de que trata o artigo anterior é proveniente do excesso de arrecadação na referida destinação de recursos provenientes do Contrato de Repasse do Programa PRODESA, no valor de R\$ 146.250,00 (cento e quarenta e seis mil, duzentos e cinquenta reais), conforme a seguir discriminado:

FONTE	PROJETO/ATIVIDADE	MODALIDADE DE APLICAÇÃO	D.R.	VALOR R\$
Convênio (Excesso de Arrecadação)	1.041	4.4.90.00.00.00.00.00	01.24	146.250,00

Art. 7º. As metas físicas e financeiras fixadas para a ação nº. **2.048** – Reforma da Praça Municipal, na Lei Nº. 1.678 de 01/09/2009 que dispõe sobre o Plano Plurianual de Investimentos para o quadriênio 2010/2013 na Lei Nº. 1.692 de 28/10/2009 que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2010, passam a vigorar conforme valores abaixo:

CÓD	DESCRIÇÃO	UN. MED	META FÍSICA	META FINANCEIRA				
				2010	2011	2012	2013	TOTAL
2.048	REFORMA DA PRAÇA MUNICIPAL	UN	01	216.250,00	0,00	0,00	0,00	216.250,00

Art. 8º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado criar nova destinação de recurso e abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, o valor de R\$ 216.250,00 (duzentos e dezesseis mil, duzentos e cinquenta reais), conforme dotação orçamentária e classificação da despesa a seguir discriminada.

Órgão: 06.00 - Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Urbanos
 Unidade Orçamentária: 06.01 - Departamento de Serviços Urbanos
 Função: 06.15 - Urbanismo
 Sub-função: 06.451 - Infra-estrutura Urbana

Programa: 06.16 – Embelezamento da Cidade

Ação: 2.048 – Reforma da Praça Municipal

Classificação da Despesa: 4.4.90.00.00.00.00.00

Destinação de Recurso: **01.24 – CONVÊNIOS DA UNIÃO – R\$ 146.250,00**

Classificação da Despesa: 4.4.90.00.00.00.00.00

Destinação de Recurso: **01.00 RECURSOS ORDINÁRIOS PROVENIENTE DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO R\$ 50.000,00.**

Art. 9º. O recurso para cobertura do crédito adicional especial de que trata o artigo anterior é proveniente do excesso de arrecadação na referida destinação de recursos provenientes do Contrato de Repasse Nº. 0300469-00/2009 – Ministério do Turismo, no valor de R\$ 146.250,00 (cento e quarenta e seis mil, duzentos e cinquenta reais), e de recursos próprios de anulação de dotação no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) conforme a seguir discriminado:

FONTE	PROJETO/ATIVIDADE	MODALIDADE DE APLICAÇÃO	D.R.	VALOR R\$
Anulação de dotação	2.098	3.3.90.00.00.00.00.00	01.00	50.000,00
Convênio (Excesso de Arrecadação)	2.048	4.4.90.00.00.00.00.00	01.24	146.250,00

Art. 10. As metas físicas e financeiras fixadas para a ação nº. **1.057** – Aquisição de Rolo Compactador, na Lei Nº. 1.678 de 01/09/2009 que dispõe sobre o Plano Plurianual de Investimentos para o quadriênio 2010/2013 na Lei Nº. 1.692 de 28/10/2009 que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2010, passam a vigorar conforme valores abaixo:

CÓD	DESCRIÇÃO	UN. MED	META FÍSICA	META FINANCEIRA				
				2010	2011	2012	2013	TOTAL
1.057	AQUISIÇÃO DE ROLO COMPACTADOR	EQUIP.	01	345.000,00	0,00	0,00	0,00	345.000,00

Art. 11. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado criar nova destinação de recurso e abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, o valor de R\$ 243.750,00 (duzentos e quarenta e três mil, setecentos e cinquenta reais), conforme dotação orçamentária e classificação da despesa a seguir discriminada.

Órgão: 06.00 - Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Urbanos

Unidade Orçamentária: 06.01 – Departamento de Serviços Urbanos

Função: 06.26 - Transporte

Sub-função: 06.782 – Transporte Rodoviário

Programa: 06.13 – Departamento Municipal de Estradas e Rodagem (DMER)

Ação: 1.057 – Aquisição de Rolo Compactador

Classificação da Despesa: 4.4.90.00.00.00.00.00

Destinação de Recurso: **01.24 – CONVÊNIOS DA UNIÃO – R\$ 243.750,00**

Classificação da Despesa: 4.4.90.00.00.00.00.00

Destinação de Recurso: **01.00 RECURSOS ORDINÁRIOS PROVENIENTE DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO R\$ 61.250,00**

Destinação de Recurso: **01.89 ALIENAÇÃO DE BENS DESTINADOS A OUTROS - R\$ 40.000,00**

Art. 12. O recurso para cobertura do crédito adicional especial de que trata o artigo anterior é proveniente do excesso de arrecadação na referida destinação de recursos provenientes do Ministério da Integração Nacional – MAPA, no valor de R\$ 243.750,00 (duzentos e quarenta e três mil, setecentos e cinquenta reais), de recursos próprios de anulação de dotação no valor de R\$ 61.250,00 (sessenta e um mil, duzentos e cinquenta reais) e recursos de alienação de bens no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), conforme a seguir discriminado:

FONTE	PROJETO/ATIVIDADE	MODALIDADE DE APLICAÇÃO	D.R.	VALOR R\$
Anulação de dotação	1.057	4.4.90.00.00.00.00.00	01.00	5.500,00
Anulação de dotação	2.044	3.3.90.00.00.00.00.00	01.00	55.750,00
Anulação de dotação	1.005	4.4.90.00.00.00.00.00	01.89	40.000,00
Convênio (Excesso de Arrecadação)	1.057	4.4.90.00.00.00.00.00	01.24	243.750,00

Art. 13. As metas físicas e financeiras fixadas para a ação nº. 1.072 – Construção de Calçamento nos Bairros do Município, na Lei Nº. 1.678 de 01/09/2009 que dispõe sobre o Plano Plurianual de Investimentos para o quadriênio 2010/2013 na Lei Nº. 1.692 de 28/10/2009 que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2010, passam a vigorar conforme valores abaixo:

CÓD	DESCRIÇÃO	UN. MED	META FÍSICA	META FINANCEIRA				
				2010	2011	2012	2013	TOTAL
1.072	CONSTRUÇÃO DE CALÇAMENTO NOS BAIROS DO MUNICÍPIO	UN	01	200.645,00	0,00	0,00	0,00	200.645,00

Art. 14. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado criar nova destinação de recurso e abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, o valor de R\$ 200.645,00 (duzentos mil, seiscentos e quarenta e cinco reais), conforme dotação orçamentária e classificação da despesa a seguir discriminada.

Órgão: 06.00 - Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Urbanos

Unidade Orçamentária: 06.01 – Departamento de Serviços Urbanos

Função: 06.15 - Urbanismo

Sub-função: 06.451 – Infra-estrutura Urbana

Programa: 06.15 – Urbanização da Cidade

Ação: 1.072 - Construção de Calçamento nos Bairros do Município

Classificação da Despesa: 4.4.90.00.00.00.00.00

Destinação de Recurso: **01.24 – CONVÊNIOS DA UNIÃO – R\$ 200.645,00**

Art. 15. O recurso para cobertura do crédito adicional especial de que trata o artigo anterior é proveniente do excesso de arrecadação na referida destinação de recursos provenientes dos Contratos de repasse Nº. 0322084-11/2010 e 0331705-12/2010 - Ministério das Cidades, no valor de R\$ 200.645,00 (duzentos mil, seiscentos e quarenta e cinco reais), conforme a seguir discriminado:

FONTE	PROJETO/ATIVIDADE	MODALIDADE DE APLICAÇÃO	D.R.	VALOR R\$
Convênio (Excesso de Arrecadação)	1.072	4.4.90.00.00.00.00.00	01.24	200.645,00

Art. 16. As metas físicas e financeiras fixadas para a ação nº. 1.003 – Construção da sede própria, na Lei Nº. 1.678 de 01/09/2009 que dispõe sobre o Plano Plurianual de Investimentos para o quadriênio 2010/2013 na Lei Nº. 1.692 de 28/10/2009 que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2010, passam a vigorar conforme dados e valores abaixo:

CÓD	DESCRIÇÃO	UN. MED	META FÍSICA	META FINANCEIRA				
				2010	2011	2012	2013	TOTAL
1.003	CONSTRUÇÃO DA SEDE PRÓPRIA	UN	01	200.000,00	200.000,00	360.000,00	0,00	760.000,00

Parágrafo único: Fica incluído no anexo II de Prioridades e Metas da LDO pra 2010, aprovada pela Lei Municipal Nº. 1.692/2009 a Ação nº. **1.003** – Construção da Sede Própria do PPA 2010/2013, com recursos próprios no orçamento vigente, meta financeira de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) e meta física 01.

Art. 17. Fica também o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente do município de Coronel Freitas, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), destinado a suprir o seguinte projeto e respectivo detalhamento/modalidade de aplicação, conforme segue:

Órgão: 01.00 – Câmara de Vereadores

Unidade Orçamentária: 01.01 – Câmara de Vereadores

Função: 01.1 - Legislativa

Sub-função: 01.31 – Ação Legislativa

Programa: 01.1 – Poder Legislativo

Ação: 1.003 – Construção da sede própria

Classificação da Despesa: 4.4.90.00.00.00.00.00

Destinação de Recurso: **01.00 – RECURSOS ORDINÁRIOS – R\$ 200.000,00**

Art. 18. O recurso para cobertura do crédito adicional especial de que trata o artigo anterior é proveniente de recursos próprios da anulação da dotação no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), conforme a seguir discriminado:

FONTE	PROJETO/ATIVIDADE	MODALIDADE DE APLICAÇÃO	D.R.	VALOR R\$
Anulação de dotação	2.001	3.3.90.00.00.00.00.00	01.00	200.000,00

Art. 19. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 20. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 29 de julho de 2010.

MAURI JOSÉ ZUCCO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta secretaria em data supra e publicada no átrio do Centro Administrativo.

NILVO JOSÉ BAGIO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.